



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º ____, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder
Executivo a doar bens
móveis ao Estado do Rio
Grande do Sul, destinados
à Escola Estadual de
Ensino Médio Delfina Dias
Ferraz e dá outras
providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, com destinação específica à Escola Estadual de Ensino Médio Delfina Dias Ferraz, 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, devidamente registrados no patrimônio municipal sob os números 57158, 57212, 37944 e 058985.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será formalizada mediante termo próprio, no qual constarão a identificação completa dos bens, seus respectivos valores, estado de conservação e demais condições pertinentes.

Art. 3º Os bens objeto da doação deverão ser previamente avaliados pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecido o interesse público na presente doação, em razão da continuidade das atividades educacionais e da racionalização do uso dos bens públicos.

Art. 5º A doação será realizada com dispensa de licitação, nos termos do art. 76, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente para fins educacionais, no âmbito da Escola Estadual de Ensino Médio Delfina Dias Ferraz, facultada a reversão ao patrimônio do Município em caso de desvio de finalidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de maio de 2026.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 77/2026-GP-AAL

Montenegro, 20 de maio de 2026.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2026.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a promover a doação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado ao Estado do Rio Grande do Sul, com destinação específica à Escola Estadual de Ensino Médio Delfina Dias Ferraz, localizada neste Município.

Os bens objeto da doação encontram-se devidamente incorporados ao patrimônio municipal sob os nº 57158, 57212, 37944 e 058985, tendo sido instalados durante o período em que a EMEI Tio Riba compartilhou suas instalações com a referida unidade escolar da rede estadual, sendo utilizados de forma conjunta nas atividades educacionais.

Com a reorganização dos espaços físicos e a definição das competências de cada rede de ensino, os equipamentos permaneceram no ambiente atualmente utilizado pela escola estadual, revelando-se medida mais eficiente e econômica a formalização de sua destinação definitiva, evitando custos operacionais desnecessários ao Município.

A presente iniciativa encontra respaldo no art. 76, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a doação de bens públicos a outros entes da Administração Pública, desde que devidamente justificado o interesse público.

No caso concreto, o interesse público resta evidenciado pela continuidade e qualificação dos serviços educacionais, pela economicidade administrativa e pela cooperação entre os entes federativos na prestação de serviço essencial à população.

Ressalta-se que será realizada a devida avaliação dos bens e formalização do ato por meio de termo próprio, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão do patrimônio público.

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Ana Paula Machado
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDE7-B131-60A2-6150

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 21/05/2026 08:53:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/DDE7-B131-60A2-6150>